Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00731/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2718/2010
PROTOCOLO	**:**	978260
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIBA
RESPONSÁVEL	**:**	LUCIANO APARECIDO DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 14 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas Anual do exercício de 2009, do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba/MS, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 76, Inciso I, da Lei Complementar nº 048/90;

2 – Pela quitação do titular do Ordenador de Despesas á época, Senhor Luciano Aparecido da Silva, conforme dispõe o Artigo 75, caput, do mesmo diploma legal.

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp